

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação do município de Esperantina-PI, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de justificar a celebração de contrato com particular para locação de imóvel destinado à ocupação temporária da Escola Municipal Professora Maria Pinheiro de Castro, em Esperantina-PI.

1. Do objeto

A presente justificativa a locação de imóvel destinado a atender às necessidades da instalação temporária da Escola Municipal Professora Maria Pinheiro de Castro mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

2. Do contratante

Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ- 06.554.174/0001-82, localizado na Rua Vereador Ramos, 746, Bairro Centro, CEP: 64.180-000 – Esperantina-PI.

3. Do contratado

Maria do Carmo Alves Machado Alvarenga, proprietária do prédio escolar em questão, situada na Rua Conrado Melo, 306, Bairro Morro da Chapadinha Sul, Esperantina-PI.

4. Do valor do Contrato

O contrato a ser celebrado terá valor mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais).

5. Da justificativa da contratação e da escolha do imóvel.

A necessidade de locação do imóvel em questão fundamenta-se no Ofício nº 25/2022, remetido pelo Secretário de Educação Valdemir Miranda de Castro, no qual informa a execução da reforma no prédio escolar da Escola Municipal Professora Maria Pinheiro de Castro, localizado na Rua Antônio dos Santos, 477, Bairro Nova Esperança, Esperantina-PI.

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ter características adequadas a atender os interesses da administração, vez que o imóvel dispõe de espaço e localização favorável para a instalação da escola.

Importante ressaltar que a Escola Municipal Professora Maria Pinheiro de Castro soma 468 alunos matriculados, 24 professores e 10 monitores que contemplam de 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

6. Da caracterização da dispensa de licitação

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 24, inciso X, do mesmo código, haja vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização, bem como seu preço resta compatível com o valor de mercado, conforme segue o ofício nº 24/2022 do solicitante.

7. Conclusão

Conclui-se, portanto, que o imóvel tem estrutura para atender as necessidades da escola, contemplando salas amplas com iluminação adequada, instalações sanitárias, com ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes de acordo com as normas da ABNT.

Além disso, a Sra Maria do Carmo Alves Machado, comprovou ser detentora de regularidade fiscal e tributária da referida escola.

Esperantina, 28 de março de 2022.



VALDEMIR MIRANDA DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FRANCISCO SIMPLICIO DO VALE NETO
ENGENHEIRO CIVIL

Francisco Simplicio do Vale Neto
Engenheiro Civil
CREA 1919600981